PUBLICADO
EM 14 / 03 / 98
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 05
VISTO

LEI N.º 285/98.

Cria os Cargos Públicos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Cria os Cargos Públicos especificados nos Anexos I e II, parte integrante da presente Lei:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

NUM. VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (R$)
005	Atendente de Creche	40 H/SEM.	348,66
008	Motorista	44 H/SEM.	237,17

ANEXO II
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

NUM. VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (R$)
030	Professor do Ensino Primário	20 H/SEM.	224,16
005	Especialista de Educação	20 H/SEM.	286,43

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 06 de Março de 1.998

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL